



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, nº 164 , centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2022, de 25 de abril de 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 492/2020, datada de 02 de março de 2020, para fazer a atualização do Piso Salarial do Magistério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar Municipal nº 011/2010 e a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Resolução nº 09/2009 do CNE/CEB,, faço saber que a Câmara Municipal **DECRETA e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, no sentido de reajustar os vencimentos básicos dos integrantes do Magistério Público Municipal, no percentual de 33,24 (trinta e três inteiros e vinte e quatro) por cento, sendo o referido reajuste incidente a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Com a atualização salarial atualizada nos termos da autorização do artigo 1º, o Salário Básico das classes funcionais e profissionais do Magistério serão as constantes dos Anexos I, II, da presente lei, que dispõe sobre a carga horária também descrita nos referidos anexos.

Parágrafo único: Os anexos relacionados nesta lei passarão a substituir os anexos da Lei Complementar nº 011/2010, bem como leis que concederam reajustes de vencimentos para o magistério nos anos anteriores a 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação em favor dos diretores escolares nos percentuais

constantes no Anexo III, da presente Lei, atendendo os critérios ali estabelecidos quanto ao número de alunos existente em cada unidade escolar, sendo a gratificação incidente sobre o salário base em que se encontrar inserido o servidor ocupante do cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias a pessoal constantes no Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º - Fica revogadas às disposições em contrário, sendo ab-rogadas a Lei Municipal Complementar nº 011/2010, datada de 05 de janeiro de 2010, bem como todas as Leis que concederam reajuste do magistério antes de 2022, no que diz respeito as tabelas de vencimentos básicos, as quais serão substituídas pelos anexos desta lei.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 25 de abril de 2022.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, nº 164 , centro – CEP:58.995-000 –
MANAÍRA-PB.

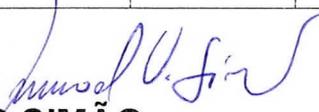
**ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022, de 22 de abril
de 2022.**

PISO – R\$: 3.845,34
CARGA HORÁRIA – T 30.
Porcentagem por nível – 5%
Porcentagem por Classe – 15%

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A1	2.884,00	3.028,20	3.179,61	3.338,59	3.505,52	3.680,80
A2	3.316,60	3.482,43	3.656,55	3.839,38	4.031,35	4.232,92
A3	3.814,09	4.004,80	4.205,03	4.415,29	4.636,05	4.867,85
A4	4.386,20	4.605,51	4.835,79	5.077,58	5.331,46	5.598,03
A5	5.044,13	5.296,34	5.561,16	5.839,22	6.131,18	6.437,74

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	3.316,60	3.482,43	3.656,55	3.839,38	4.031,35	4.232,92
B2	3.814,09	4.004,80	4.205,03	4.415,29	4.636,05	4.867,85
B3	4.386,20	4.605,51	4.835,79	5.077,58	5.331,46	5.598,03
B4	5.044,13	5.296,34	5.561,16	5.839,22	6.131,18	6.437,74

Manaíra-PB, 25 de abril de 2022.


MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, nº 164 , centro – CEP:58.995-000 –
MANAÍRA-PB.

ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022, de 25 de abril de 2022.

PISO – R\$: 3.845,33

CARGA HORÁRIA – T 40.

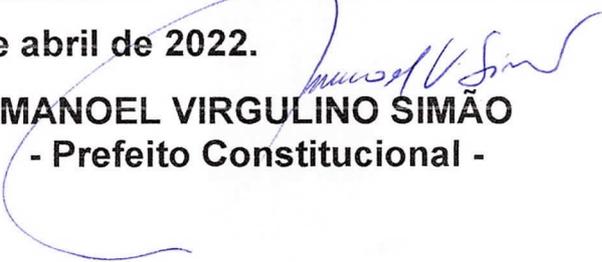
Porcentagem por nível – 5%

Porcentagem por Classe – 15%

NÍVEL \ CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A1	3.845,33	4.037,60	4.239,48	4.451,45	4.674,03	4.907,73
A2	4.422,13	4.643,24	4.875,40	5.119,17	5.375,13	5.643,89
A3	5.085,45	5.339,73	5.606,71	5.887,05	6.181,40	6.490,47
A4	5.848,27	6.140,69	6.447,72	6.770,11	7.108,61	7.464,04
A5	6.725,51	7.061,79	7.414,88	7.785,62	8.174,90	8.583,65

NÍVEL \ CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	4.422,13	4.643,24	4.875,40	5.119,17	5.375,13	5.643,89
B2	5.085,45	5.339,73	5.606,71	5.887,05	6.181,40	6.490,47
B3	5.848,27	6.140,69	6.447,72	6.770,11	7.108,61	7.464,04
B4	6.725,51	7.061,79	7.414,88	7.785,62	8.174,90	8.583,65

Manaíra-PB, 25 de abril de 2022.


MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



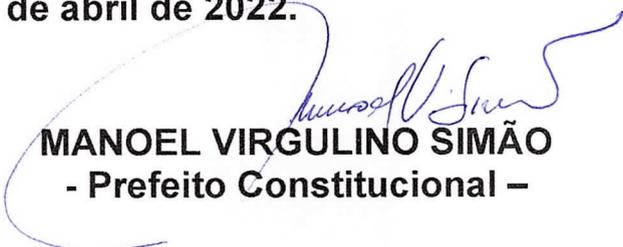
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Sito na Rua José Rosas, nº 164 , centro – CEP:58.995-000 –
MANAÍRA-PB.

ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022, de 25 de abril de 2022.

Tabela de Gratificação para Diretor Escolar

Escola	Nº de Alunos	Valor Diretor
A	Não tem Vice Diretor	0
B	110 a 150	10%
C	151 a 300	22%
D	301 a 450	32%
E	Acima de 450	40%

Manaíra-PB, 25 de abril de 2022.


MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -